



Câmara Municipal de Frei Inocência
Estado de Minas Gerais

S. P.

N.º C.M.

Assunto:

Serviço:

LEI Nº. 141.

Autoriza a assinar Convênio com a Empresa Brasileira de correios e Telégrafos, para a criação em.... Frei Inocência de um Posto de // Correio.

A Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Frei Inocência autorizado a assinar o convênio com a Empresa Brasileira de correios e Telégrafos, para abertura em nosso Município de um Posto de Correios.

Art. 2º - O Sr. Prefeito Municipal poderá abrir um crédito especial, por decreto até G\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) para fazer face as' despesas decorrentes de presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará a presente Lei na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frei Inocência, 20 de outubro de 1.970.

- a) Amintas Caetano da Silva - Presidente
- a) Abel Passos Lima - Vice Presidente.